

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° ST0212/21

EMENTA: MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

1-PREÂMBULO

1.1- Acha-se aberta na FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, localizada na Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0033-80, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA.**

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 26/05/2021 até às 17h, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no dia 28/05/2021 até às 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em “envelope lacrado”, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “menor preço global”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS.

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 – Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa

4.5 – Prova de regularidade fiscal referente a Tributos Estaduais expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 – Prova de regularidade fiscal referente a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial;

- 4.10 - Demonstrações contábeis do último exercício social;
- 4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.12 - Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços prestados na unidade, legalmente habilitado.
- 4.13 - Relação da Equipe Profissional, com as respectivas cópias do Diploma, cópia do Título de Especialidade de acordo categoria e cópia CRM.
- 4.14 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;
- 4.15 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.
- 4.16 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.17 - Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção no Ambulatório Médico de Especialidades de Santos.
- 4.18 – Inscrição da PJ no conselho de classe pertinente ao objeto do presente memorial;

5 – PROPOSTAS

5.1- O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I e II do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

- a) Descrição da prestação de serviço;
- b) Equipe Profissional para cumprir a totalidade da demanda e distribuição de agenda/atendimento para os serviços médicos para REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS contratados e toda solicitação exigida no Termo de Referência.
- c) Descrição de atendimento com quantitativo conforme descrito e anexos – que será pago conforme serviço efetivamente realizado.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a, b e c).
- b) Preço dos serviços médicos para REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço oferecido eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos exigidos da vencedora, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS - das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, sito na Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11.5 - O participante vencedor deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, o quadro técnico do corpo clínico atualizado para validar os profissionais que executaram os serviços contratados.

11.6- Deverá a empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar o vínculo do profissional para com a empresa, o que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, e ainda a documentação de habilitação profissional.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços.

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Diretoria Técnica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 – A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinalo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestaçāo dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para trâmite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**, efetivamente realizado, devendo ser encaminhado relatório de atendimentos realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente e dados bancários.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A PRESTAÇÃO DE **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS deverá ser executado de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes para cada cargo executado.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 – UNIFORME

16.1 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o avental desde a entrada na unidade.

16.2 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o crachá de identificação cuja confecção será facilitada pela unidade.

17 – CERTIFICAÇÃO DIGITAL

17.1 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a obter e a manter a certificação digital atualizada para a assinatura dos prontuários eletrônicos dos pacientes.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

18.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

Antônio Mário Badan Neto
Diretor Geral
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Santos
FUNDAÇÃO DO ABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Trata-se este Termo de Referência, conforme pormenorizado em anexos, para o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** conforme descritos abaixo:

1.2 – O horário de funcionamento para a realização de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 07 horas às 19 horas e/ou conforme o funcionamento da unidade e agenda de acordo com a demanda Municipal e Estadual direcionada para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

1.3 – A contratada compromete-se a realizar todos os **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** conforme a demanda/o agendamento da unidade **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

1.4 – O número estimado de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** e demais detalhes estão descritos no Anexo e neste Termo de Referência.

1.5 – A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados e por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se o transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias ou, ainda, veículos, combustível, materiais, tributos e outros.

1.6 – Ressalta-se desde já que o número de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** especificados poderão variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

1.7 – A unidade **CONTRATANTE** será responsável pelo agendamento dos **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**, bem como pelo gerenciamento e manutenção das agendas para a demanda dos mesmos, cabendo à **CONTRATADA** adequar-se às exigências e aos fluxos internos da **CONTRATANTE**.

1.8 – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

1.9 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulados em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12 (doze) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da sobreposição de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.10 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

2 – PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE,

2.1 – Executar os serviços assistenciais em conformidade com este Termo de Referência e com o Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento na **CONTRATANTE**.

2.2 – Possuir uma equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções as quais foram admitidos (realização de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**), devendo, tais profissionais, possuir curso superior e especialização, apresentando título de especialista registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

2.3 – A equipe profissional da empresa **CONTRATADA** deverá realizar os **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** na totalidade conforme a necessidade desta unidade e será fiscalizada pela **DIRETORIA TÉCNICA** da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao **CONTRATANTE**.

2.4 – Todos os profissionais da equipe da **CONTRATADA** deverão aguardar o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos de atraso dos pacientes e atender a totalidade da agenda conforme o volume diário da demanda de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**.

2.5 – Os profissionais da equipe da **CONTRATADA** deverão cumprir o horário de início das agendas programadas, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para os mesmos.

2.6 – A **CONTRATADA** deverá atender o volume diário da agenda conforme a demanda de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, sendo critério da **DIRETORIA TÉCNICA** a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos serviços para os quais a empresa foi contratada.

2.7 – Para o fechamento do mês e conferência da realização de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, a **CONTRATADA** deverá enviar um relatório com a quantidade total de atendimentos realizados para a **CONTRATANTE**.

2.8 – A **CONTRATADA** deverá promover realocações de pessoal entre as equipes sempre que surgirem impedimentos quanto a capacitação dentro das especificações do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos. O descumprimento de cláusulas pertinentes ao operacional acarretará em multas e na Revogação Contratual se assim a **CONTRATANTE** decidir.

2.9 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para a alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo à qualidade exigida pela **CONTRATANTE**.

2.10 – Prestar os serviços observando-se as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.11 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato, inclusive às normas internas da FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2.12 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.13 – Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

2.14 – Colocar a equipe à disposição imediatamente após o recebimento da autorização para o início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** nos horários fixados pela FUABC – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS , informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido.

2.15 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

2.16 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria.

2.17 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

2.18 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços.

2.19 – Indicar, após o início dos serviços, um responsável à **DIRETORIA TÉCNICA** para realizar, em conjunto com a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando a qualidade da prestação do serviço.

2.20 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, bens privados, móveis, imóveis deste nos termos da legislação vigente.

2.21 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2.22 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do Contrato, atendendo a demanda destacada nos Anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando-os a 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.23 – Executar os serviços, objetos do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

2.24 – Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como com os impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

2.25 – Apresentar, mensalmente, o relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços médicos conforme a realização de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA para a FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS com dados da empresa e da equipe profissional.

2.26 – Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros.

2.27 – Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante a supervisão direta e/ou indireta pela **DIRETORIA TÉCNICA**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

2.28 – Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.29 – Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda a demanda para a realização dos **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** conforme a necessidade da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.

2.30 – A **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado para a gestão da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

2.31 – A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da **CONTRATADA** desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE** relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088.

2.32 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.30 e 2.31.

3 – DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS OBRIGATÓRIOS

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do Contrato, o início dos serviços. A demanda será apresentada através da **CONTRATANTE** para atender a totalidade estimada do mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme o horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra conforme a solicitação no presente Termo de Referência, sendo minimamente:

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO	Conforme a demanda de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA

EQUIPE PROFISSIONAL	No mínimo 1 (um) profissional habilitado e com título de Especialista para suprir a totalidade de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA
----------------------------	--

3.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços com especialidade de acordo ao objeto deste Termo de Referência.

3.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento na **CONTRATANTE**.

3.4 – Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços.

3.5 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.6 – Em eventual ausência do profissional contratado para realizar os PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, a **CONTRATADA** deverá providenciar, obrigatoriamente, a reposição da mão-de-obra em até 40 (quarenta) minutos para cumprir o prazo de atendimento e suprir a agenda dos serviços conforme previsto.

3.7 – Assegurar o uso de uniforme e/ou avental adequado, sem logotipos de outros serviços, além de crachás de identificação para o acesso à unidade.

3.8 – Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

3.9 – Atender, de imediato, as solicitações da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS quanto as substituições de profissionais não qualificados e/ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.

3.10 – Relatar à FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS toda e qualquer irregularidade observada.

3.11 – Instruir a equipe profissional quanto as necessidades de acatar as orientações da **DIRETORIA TÉCNICA** da FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12 – A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe profissional que irá atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional. Em tal relação deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo dos integrantes, cópia do número do cadastro no Conselho de acordo com a categoria, cópia do diploma de Graduação, cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato e preencher a ficha de equipe.

3.13 – O ambulatório possui uma série de formulários digitais a serem preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços para a utilização do sistema, formulários estes que serão apresentados à equipe no dia em que iniciarem os serviços no ambulatório. O não preenchimento correto dos formulários acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliações ou exames/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes. Na impossibilidade de utilização do sistema informatizado os atendimentos deverão ser realizados em formulários impressos cedidos pela unidade.

3.14 – Toda a equipe contratada deverá atuar constantemente com as outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.15 – Respeitar o Código de Ética Médica, de Enfermagem e demais códigos de ética e profissionais.

3.16 – Atender às Comissões instituídas na FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

3.17 – Toda a equipe contratada deverá obrigatoriamente possuir o Certificado de Assinatura Digital individual para o preenchimento de forma autenticada e individual dos formulários via sistema desta unidade, sem ônus à **CONTRATANTE**. Caso o profissional habilitado não possua esse certificado, isso acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliações ou exames/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

4 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES

4.1 – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência,

inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocada por seus funcionários ao patrimônio, desta unidade e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da legislação vigente.

4.2 – A **CONTRATADA** deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitida conforme a conveniência para FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS mediante a prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4 – Garantir, durante a execução dos serviços contratados, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante a supervisão direta e/ou indireta da **DIRETORIA TÉCNICA**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

5 – DA ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MENSAIS

5.1 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS é gerenciada pela Fundação do ABC através do Contrato de Gestão firmado entre esta e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Em caso de rescisão unilateral ou bilateral deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2 – O número de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA descritos referem-se a quantidades aproximadas estipuladas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Tais quantidades podem variar a menor ou a maior de acordo com a demanda encaminhada pelos Municípios.

5.3 – Quadro descritivo com as quantidades mensais aproximadas sobre a prestação de serviços médicos para a realização de PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA. (*Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela*).

TIPO DE SERVIÇO/EXAME	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
*PACOTE CONSULTA MÉDICA + EXAMES	1200	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MAIOR AMBULATORIAL (CMA) - Cirurgia de Glaucoma; - Cirurgia Retina; - Cirurgia Facoemulsificação.	250	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MENOR AMBULATORIAL (cma) - Fotocoagulação; - Capsulotomia; - YAG Laser; - Irectomia; - Pterigio; - Injeções Intravitreas	174	R\$	R\$	R\$
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA EXTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida; - Retinografia Flourescente; - Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação.	200	R\$	R\$	R\$
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA INTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida; - Retinografia Flourescente; - Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação.	500	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL		R\$		

*Pacote – 1.200 consultas incluindo retorno e interconsultas com exames oftalmológicos que são realizados no AME Santos, conforme necessidade.

** Apresentar proposta com valores individuais por procedimentos dos exames e cirurgias solicitados.

*Obs.: Agenda **externa** refere-se às vagas ofertadas à Central de Regulação do Estado e disponibilizadas aos Municípios de referências do AME Santos. Agenda **interna** refere-se às vagas ofertadas para os retornos e interconsultas.*

5.4 – Os valores apresentados devem estar de acordo com os descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 2 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias.

5.5 – A empresa deverá implantar os serviços de forma integral imediatamente após a assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses e submeter a demanda/agenda apresentada pela FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – A FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS compromete-se em pagar o preço irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, constante na proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA efetivamente realizados, mediante o relatório e a emissão de notas fiscais, após a atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203, de 29 de janeiro de 1999 do INSS.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**.

6.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

6.8 – A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6.9 – A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e a formalizado em proposta/contrato, mediante o relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

7 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 – Havendo a prorrogação do presente Contrato de prestação de serviços após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver o reajuste dos preços da seguinte forma:

7.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços Básico) a ser utilizado, observando-se os seguintes critérios:

7.2.1 – Na eleição do Índice:

7.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses a contar do mês da proposta, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1 e 7.2.2.1 será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos do contrato.

7.4 – A **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

8 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar à **CONTRATANTE** o relatório referente ao período do mês da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber cada um dos relatórios para a análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para a liquidação mensal preferencialmente com o número do Contrato e dados bancários da empresa inclusos, liberada mediante a conferência da **DIRETORIA TÉCNICA**.

9 – DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC – **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

9.2 – A **CONTRATADA** apresentará mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado de **PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** efetivamente realizadas e mediante a análise e aceitação dos mesmos por parte da **CONTRATANTE**.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS**, autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

10.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará na rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **FUABC – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.3 – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

DR. ANTÔNIO MÁRIO BADAN NETO
Diretor Geral
Ambulatório Médico de Especialidades de Santos – AME Santos

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado,
conforme clausula 1.3 do Memorial Descritivo.

A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS

Qualificação Legal da empresa, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº ST0212/2021.

TIPO DE SERVIÇO/EXAME	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
*PACOTE CONSULTA MÉDICA + EXAMES	1200	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MAIOR AMBULATORIAL (CMA) - Cirurgia de Glaucoma; - Cirurgia Retina; - Cirurgia Facoemulsificação.	250	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MENOR AMBULATORIAL (cma) - Fotocoagulação; - Capsulotomia; - YAG Laser; - Irectomia; - Pterigio; - Injeções Intravitreas	174	R\$	R\$	R\$
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA EXTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida; - Retinografia Flourescente;	200	R\$	R\$	R\$

- Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação.				
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA INTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida; - Retinografia Flourescente; - Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação.	500	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL	R\$			

*Pacote – 1.200 consultas incluindo retorno e interconsultas com exames oftalmológicos que são realizados no AME Santos, conforme necessidade.

** Apresentar proposta com valores individuais por procedimentos dos exames e cirurgias solicitados.

Os Valores apresentados devem estar descritos conforme ao solicitado e incluso

todos encargos e custos, aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

Nome, Assinatura do Responsável Técnico da empresa e CNPJ e Contato e E-mail

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0033-80, estabelecida Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-200, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº ST0058/21.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.**

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão iniciados de imediato pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2- A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Diretoria Técnica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3- A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

3.4 – Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitido conforme conveniência para FUABC e suas mantidas, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Executar os serviços assistenciais em conforme com Termo Referencia e Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

4.2 - Possuir equipe de profissionais habilitados suficientes para as funções às quais foram admitidos para **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** devendo, tais profissionais, possuir curso superior/especialização.

4.3 - A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar a PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada pela Diretoria Técnica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, o qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA deverá atender o volume diário da agenda conforme a demanda de **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**, sendo critério da Diretoria Técnica a dispensa caso as realizações sejam cumpridas conforme determinado, visando sempre o bom atendimento e a integralidade dos serviços que fora contratado.

4.5 - Para fechamento do mês e conferencia da **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** deverá enviar relatório com quantidade total realizada para a CONTRATANTE.

4.6 - A CONTRATADA deverá promover relocações de pessoal entre as equipes, sempre que surgirem impedimentos quanto à capacitação, dentro das especificações do objeto deste Termo Referência e seus Anexos, o descumprimento de cláusulas pertinente ao operacional acarretará multas e Revogação Contratual se assim a CONTRATANTE decidir.

4.7 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

4.8 – Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.9 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.10 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.11 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.12 - Colocar à disposição imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS** nos horários fixados pela FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

4.13 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.14 – Selecionar e preparar rigorosamente a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;

4.15 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.16 - Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS qualquer irregularidade observada nos serviços;

4.17 – Indicar após início dos serviços um responsável à Diretoria Técnica para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

4.18 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, neste nos termos da Legislação Vigente;

4.19 – Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

4.20 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

4.21 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com

todas as suas condições e normas legais;

4.22 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

4.23 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo da prestação de serviços médicos conforme a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** para FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, com dados da empresa e equipe profissional.

4.24 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

4.25 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela Diretoria Técnica, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

4.26 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

4.27 – Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda para realização de **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA**, conforme necessidade da FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.

4.28 – A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATORÍO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS.

4.29 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43088.

4.30 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 4.28 e 4.29.

4.31 – No ato de assinatura do contrato, apresentar o vínculo do profissional para com a empresa, o que poderá ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, e ainda a documentação de habilitação profissional.

4- DA AGENDA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE CONTRATADA

4.1- O Ambulatório Médico de Especialidades funciona através de agendamento pelas Centrais de Regulação dos Municípios da área de abrangência do atendimento, e por tal motivo o médico deverá disponibilizar sua agenda para o setor de agendamento da CONTRATADA, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início da prestação de serviços ou do mês subsequente ao corrente, evitando desta forma o absenteísmo dos pacientes.

4.2- A contagem do prazo supra iniciará após o primeiro mês de prestação de serviços.

4.3- O não cumprimento desta cláusula acarretará nas seguintes penalidades:

15 dias	Desconto de 8% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços.
20 dias	Desconto de 4% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços
30 dias	Desconto de 2% do valor contratual será realizado no mês subsequente ao pagamento da prestação de serviços

4.4- A equipe médica que prestar serviços no Ambulatório, deverá apresentar relação dos médicos que realizarão a prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver um novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo do médico, especialidade, número do cadastro no Conselho Regional de Medicina, Cópia do CRM, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato, endereço completo.

4.5- O Ambulatório possui uma série de formulários digitais a serem preenchidos pelos médicos prestadores de serviços, por intermédio da utilização da assinatura digital padrão ICP Brasil, formulários estes que serão apresentados aos médicos pelo Setor de Qualidade, no dia em que apresentarem-se no Ambulatório. Será realizado o treinamento do profissional para preenchimento dos formulários no dia de sua primeira consulta, a não realização deste acarretará no não faturamento das consultas, exames ou procedimentos, o que impossibilitará o pagamento destes.

4.6- Após a definição da agenda de atendimento junto a CONTRATANTE a mesma somente poderá sofrer qualquer tipo de alteração, pela equipe ora CONTRATADA junto ao setor de agendamento da CONTRATANTE, com 45 dias de antecedência IMPRETERIVELMENTE, sob pena de imputação de multa contratual aqui prevista.

4.7- Em caso de alteração da agenda em prazo inferior ao determinado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Departamento Jurídico, justificativa realizada por escrito, em papel timbrado da empresa CONTRATADA a CONTRATANTE, devidamente assinado pelo responsável da mesma, no prazo de 01 dia útil á contar do fato.

4.8- As agendas deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, em horários alternados, não sendo permitida a abertura de agendas simultâneas para o mesmo profissional.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora CONTRATADA, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 – Disponibilizar pessoal para recepção, agendamento, atendimento ao público, limpeza, técnico de enfermagem e enfermeira.

5.3 – Garantir a segurança do material disponibilizado no local designado para a realização, comprometendo-se a substituição dos mesmos em caso de roubo, furto ou vandalismo.

5.4 – Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física cedida, mantendo-a sempre em perfeitas condições de uso.

5.5 – Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.6 – Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar à Diretoria Técnica as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

71. – A FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS a pagar o preço irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da CONTRATADA, qual descreve-se abaixo:

TIPO DE SERVIÇO/EXAME	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
*PACOTE CONSULTA MÉDICA + EXAMES	1200	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MAIOR AMBULATORIAL (CMA) - Cirurgia de Glaucoma; - Cirurgia Retina; - Cirurgia Facoemulsificação.	250	R\$	R\$	R\$
**CIRURGIA MENOR AMBULATORIAL (cma) - Fotocoagulação; - Capsulotomia; - YAG Laser; - Irectomia; - Pterigio; - Injeções Intravitreas	174	R\$	R\$	R\$
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA EXTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida; - Retinografia Flourescente; - Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação.	200	R\$	R\$	R\$
**PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AGENDA INTERNA - Campimetria; - Retinografia Colorida;	500	R\$	R\$	R\$

<ul style="list-style-type: none"> - Retinografia Flourescente; - Tomografia Optica Computadorizada (OCT); - Fotocoagulação. 				
VALOR GLOBAL MENSAL	R\$			

*Pacote – 1.200 consultas incluindo retorno e interconsultas com exames oftalmológicos que são realizados no AME Santos, conforme necessidade.

** Apresentar proposta com valores individuais por procedimentos dos exames e cirurgias solicitados.

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (preferencial no primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9- A CONTRATANTE realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, de acordo com o efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

10.0 – DOS VALORES

10.1 – Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com serviços efetivamente realizados, perfazendo valor estimado mensal de R\$....., sendo o valor estimado anual de R\$...

10.2 – Considera-se serviço efetivamente prestado aqueles cujo cumprimento seja de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária estipulada pela contratante.

10.3 - Reserva-se o direito a CONTRATANTE o desconto dos serviços não prestados, ou seja, aqueles em que a CONTRATADA não cumpre com o estabelecido no Termo Referencia e Contrato.

11.0 – DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS

11.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório referente ao período do mês dos serviços efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e

inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto a quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas exigências do Termo Referencia e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

11.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

11.3 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da Diretoria Técnica.

12.0 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

13.0 – DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE ATENDIMENTO

13.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços, a demanda será apresentada através da CONTRATANTE, para atender a totalidade estimada mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços com a mão-de-obra conforme solicitação no Termo Referencia e no Presente.

13.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, a empresa CONTRATADA deverá possuir um responsável a ser nomeado dos serviços com especialidade de acordo ao objeto deste e Termo Referência.

13.3 – Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

13.4 - Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços;

13.5 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

13.6 - Em eventual ausência de profissional contratado para a realização de **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA** devem providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra em até 40 (quarenta) minutos, para cumprir o prazo de atendimento e suprir agenda dos serviços conforme previsto;

13.7 - Assegurar que todo profissional médico que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS;

13.8 - Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE

ESPECIALIDADES - AME SANTOS quanto às substituições de profissionais médicos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

13.9 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS toda e qualquer irregularidade observada;

13.10 - Instruir à equipe médica quanto às necessidades de acatar as orientações da Diretoria Técnica da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.11 - A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe profissional que irão atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo dos integrantes, número do cadastro no Conselho de acordo Categoria e Cópia, Cópia do Diploma, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato e preencher ficha de Equipe Obrigatoriamente.

13.12 - O Ambulatório possui uma série de formulários digitais à serem preenchidos pelos profissionais prestadores de serviços com a utilização do sistema MV, formulários estes que serão apresentados à equipe, no dia em que iniciarem os serviços no ambulatório. O não preenchimento correto dos formulários acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliação ou exame/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

13.13 - Toda equipe contratada deverá atuar constantemente com outras equipes e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

13.14 - Respeitar o código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais.

13.15 - Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTOS, quais sejam: da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIH, de Prontuário Médico, além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

13.16 Toda equipe contratada deverá obrigatoriamente possuir Certificado de Assinatura Digital individual, para o preenchimento de forma autenticada e individual dos formulários via sistema desta unidade, sem ônus à CONTRATANTE. Caso o profissional habilitado não possua acarretará no não faturamento da prestação de serviço, consultas/avaliação ou exame/procedimentos quando for o caso, o que impossibilitará o pagamento destes.

13.17 - Toda equipe contratada deverá estar apta a realizar Telemedicina, consultas por meio de ligação falada e/ou por vídeo, quando autorizado pelos órgãos competentes e em situações nas quais o benefício desta modalidade de atendimento se sobreponha ao risco do paciente em ficar sem atendimento médico.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTO ANDRÉ, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS.

14.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC -AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.0 - DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que exista ônus para as partes.

15.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DO ABC** em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 – A infração a qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

15.4 – A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Governo do Estado de São Paulo ensejará na imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.

16 – UNIFORME

16.1 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o avental desde a entrada na unidade.

16.2 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a utilizar o crachá de identificação cuja confecção será facilitada pela unidade.

17 – CERTIFICAÇÃO DIGITAL

18.1 – Fica ciente que os médios prestadores de serviços ficam obrigados a obter e a manter a certificação digital atualizada para a assinatura dos prontuários eletrônicos dos pacientes.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

18.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santos, ____ de _____ de 2021.

FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME SANTOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

1- _____
2- _____